



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino de Marí/PB Lei nº 600/2005

EDITAL N.º 03/2024

Processo Simplificado para Seleção de **ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR**
Para atender ESTUDANTES COM DIFICULDADE NA LEITURA E ESCRITA, com remuneração através de **BOLSA-AUXÍLIO**.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº13.696, de 12 de julho de 2018 e a Lei Municipal nº 1.115/2022 da Política de Incentivo a Leitura e do Projeto O DESPERTAR DO LEITOR NA ESCOLA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO** para **ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR/A ATENDER ESTUDANTE COM DIFICULDADE NA LEITURA E ESCRITA**, objetivando o preenchimento de vagas para realização de alfabetizador/a Remunerado através de Bolsa Auxílio, junto às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado por meio da seleção, tendo em vista as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. – **O Processo Seletivo é destinado aos alfabetizadores para atuarem nas escolas de acordo com as** necessidades a serem providas no Município para o preenchimento das vagas que venham a surgir no prazo de validade de 11(onze) meses a partir **da** data de homologação deste Processo Seletivo;
- 1.2. - A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa estágio de Alfabetização e sim, a expectativa de alfabetizar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades da SME e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3. **A celebração do Termo de Compromisso de estagiário na alfabetização obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**
- 1.4. O estagiário alfabetizador não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário (a) alfabetizador (a) e a Secretaria de Educação de Marí/ PB.
- 1.5. O estagiário alfabetizador poderá ter regime de quatro (04) horas diárias conforme interesse da secretaria com remuneração de acordo com as horas cumpridas.
- 1.6. O estagiário alfabetizador receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

Curso	Jornada	Bolsa Auxílio
Pedagogia	20h	1.000,00

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20 (vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente efetivada pelo estudante.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR DE

ESTUDANTES COM DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM DE LEITURA E ESCRITA:

- 2.1. Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com dificuldade na aprendizagem;
- 2.2. Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3. Como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com dificuldade na aprendizagem no horário oposto da aula e/ou de acordo com as necessidades da escola;
- 2.4. Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com dificuldade na aprendizagem;

3. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Inscrição	01/02 a 04 /02/2024
Entrevista	08/02/2024
Divulgação da classificação	12/02/2024
Prazo final para recurso	12/02/2024
Divulgação da Classificação final	14/02/2024
Formação	15 a 16/02/2024

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 4.1. Para participar do processo seletivo, o/a candidato/a interessado deve atender às seguintes exigências:
- 4.2. Ser residente na cidade de Marí;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;
- 4.4. Estar matriculado (a) no terceiro período ou já ter terminado o curso de pedagogia;
- 4.5. Ser estudante de Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV, disponibilizada, por este edital, e enviar toda documentação exigida comprobatória da qualificação, na forma digitalizada (em formato PDF) para o endereço eletrônico: <https://forms.gle/tVxpWpgmALgmx6nY7> , no período de 01 de Fevereiro de 2024 ao dia 05 de Fevereiro de 2024 até as 23h59.
- 5.2. Anexar os documentos pessoais e pertinentes no ato da inscrição, conforme indicação no **Anexo I** neste edital;
- 5.3. No momento do chamamento, o/a candidato/a deverá anexar documento de identificação com foto e declaração da instituição de ensino que comprove sua frequência caso esteja estudando;
- 5.4. Os dados da inscrição do/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído/a deste processo, aquele/a que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O/A candidato/a também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 5.5. Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma;
- 6.2. O recurso deve ser enviado para o link <https://forms.gle/oVA7wArjB18NkDPd9> contido no Anexo II.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador ao atendimento de aluno com dificuldade na leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo e a entrevista.

7.2. A entrevista será de responsabilidade da comissão organizada pela consultoria.

7.3. A classificação será feita considerando as tabelas abaixo dos títulos de qualificação realizados, da experiência profissional e o período de escolaridade cursado na Instituição Formadora.

7.3.1. Grau de Escolaridade:

Título	Pontuação	Valor Máximo
Licenciatura em Pedagogia cursando a partir do 3º período	1,0	1,5
Licenciatura em Pedagogia completo	1,0	1,5
Especialização	1,0	1,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO		4,5

7.3.2. Curso Complementar e/ou experiência na função:

Critérios	Pontuação	Valor Máximo
Cursos complementares e experiência		
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da educação com mais de 20 horas. (2019 a 2023)	0,5	1,0
Experiências em sala de aula (apresentar declaração por escrito pela escola/instituição)	0,5	1,0
Total	1,0	2,0

7.3.3. ETAPA II: CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Crítérios	Itens a serem Pontuados	Pontuação
Aspectos avaliados na entrevista – interesse do candidato ao cargo	Conhecimento na área específica	1,0
	Poder de argumentação e desenvoltura na entrevista;	1,0
	Habilidade e competência na área;	1,0
	Relevância do interesse ao cargo.	0,5
TOTAL		3,5

Obs.: Os títulos dos cursos devem contemplar a área da educação.

7.4. A pontuação Final será a soma da pontuação total dos Certificados válidos e documentos pessoais digitalizados na inscrição, conforme Anexo I.

7.5. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.6. Critérios para desempate: A - curso de especialização; B - a maior idade do/a candidato; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.7. A classificação final será publicada no dia 14/02/2024, no diário oficial do município e no site da prefeitura.

8. DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

8.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo I, deste Edital.

8.1.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo não terão direito subjetivo à contratação, sendo o quadro constante do Anexo I uma mera estimativa de vagas, cuja contratação dependerá da quantidade de alunos matriculados nas novas turmas e da efetiva execução da modalidade.

8.2 A convocação dos candidatos será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 A convocação dos candidatos será divulgado por meio do site da prefeitura;

8.3 O Processo Seletivo objeto do presente Edital será válido por 11 (onze) meses a contar da data de homologação dos resultados.

9. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Marí.

9.2 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

9.3 Não haverá, após o prazo de recursos, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos

ou recontagem de pontos.

9.4 O Edital terá validade de 11 (onze) meses, podendo a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marí.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Marí, 01 de fevereiro de 2024.



Rôsemágnã Cunha da Silva
Secretária de Educação

ANEXO I

Documentos para anexar no ato da inscrição do/a candidato/a.

Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador/a ao atendimento ao aluno com dificuldade na aprendizagem de leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar no ato da inscrição):

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Histórico Escolar com comprovante da última matrícula, na Instituição de Ensino a qual se vincula e / ou diploma do curso de pedagogia;
6. Certificação de pós-graduação (caso tenha);
7. Comprovante de residência;
8. Comprovante de participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros ou Oficinas, com informação da carga horária mínima de 20 horas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inserir: <https://forms.gle/oVA7wArjB18NkDPd9> À

SME

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CURSO: _____

Nº DA VAGA: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/A – Razões do Recurso

DATA: ____/____/____

Assinatura do/a Candidato/a

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____

Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone: Res. () _____

Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

2 - ESCOLARIDADE

Graduação:

Curso: _____

Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ___/___/___.

Em curso período: _____

Pós-Graduação:

Especialização: _____

Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ___/___/___.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

ESTAGIARIO ALFABETIZADOR/A				
Vagas	Cargos	Requisitos básicos	Atribuições	Valor/salário/carga horária
30	ESTAGIARIO ALFABETIZADOR /A	Licenciatura em Pedagogia cursando a partir do 3º período	<ul style="list-style-type: none">• Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com dificuldade na aprendizagem;• Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;• Como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com dificuldade na aprendizagem no horário oposto da aula e/ou de acordo com as	20h R\$ 1.000,00

			<p>necessidades da escola;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com dificuldade na aprendizagem;	
--	--	--	---	--